Fls. n.º
Proc. 742 / 2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
2.787	10.10.05	

Projeto de Lei Complementar nº. 020 de _____ de _____ de 2005.

Dispõe sobre a concessão do benefício do Salário-Prêmio aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizado no dia ____ de _____ de 2005, aprovou Projeto de Lei Complementar nº. _____/2005, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º.- A todos os servidores com vinculo empregatício junto à Câmara Municipal de Mococa, ocupante de emprego permanente ou em comissão, será concedido o benefício do Salário-Prêmio, equivalente ao salário base individual de um mês, desde que, no período de dois anos, sejam atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I- Não possua nenhuma falta justificada, injustificada ou abonada;

II- Não tenha sido afastado ou licenciado do serviço público por qualquer motivo;

III- Não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa.

Art.2º.- O início da contagem do período de 02 (dois) anos para os servidores que já se encontrem na ativa será a data da publicação desta Lei Complementar.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Parágrafo Único – Para os servidores que vierem a se ingressar no serviço da Câmara Municipal, o início da contagem do prazo bienal será o da data do início do contrato de trabalho.

Art.3º.- Cabe ao setor de contabilidade da Câmara Municipal o controle das condições para o pagamento automático do benefício do Salário-Prêmio.

Art.4º.- O pagamento do Salário-Prêmio será efetuado no mês subseqüente ao da aquisição do direito ao benefício.

Art.5º.- As despesas correntes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º.- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de outubro de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Elias de Sisto
1º. Secretário

Carlos Roberto Baságlia
2º. Secretário

APROVADO
Em 1ª Discussão por 8 votos favoráveis e 2 ausentes
Sessão 24 de Outubro de 2005

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 31 de Outubro de 2005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 4
Proc. 742

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar visa atender solicitação dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, conforme faz prova requerimento protocolado sob nº.1.696, em 01/05/2005, anexo.

É de praxe no Município de Mococa o Poder Legislativo acompanhar o Poder Executivo quanto às concessões de benefício dos servidores.

O Executivo Municipal sancionou em 02/07/2003, a Lei Complementar nº.141, de sua autoria que dispõe sobre a concessão do benefício do salário prêmio aos servidores públicos municipais, contudo, segundo nosso entendimento, tal lei é específica e aplicável apenas aos servidores com vínculo empregatício junto àquele Poder, de modo que para os servidores da Câmara também terem direito a referido benefício, faz-se necessário a criação de um nova lei aplicável ao Poder Legislativo.

Em virtude da autonomia municipal, do interesse local e da independência dos Poderes, conforme preleciona os arts.2º., 18, 29 e 30 da Lei Maior, o Projeto de Lei Complementar é legal e Constitucional, motivo pelo qual requeremos sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de outubro de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Elias de Sisto
1º. Secretário

Carlos Roberto Baságlia
2º. Secretário

Fls. n.º 5
Proc. 742

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 742/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTO Nº. 020/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de outubro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 6
Proc. 742 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 742/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTO Nº. 020/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 17 / 10 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 20 / 10 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ítalo Marcos Soares

DATA DA NOMEAÇÃO: 17 / 10 / 05.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 7
Proc. 742 /200

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 742/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTO Nº. 020/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 17 / 10 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 26 / 10 / 2005.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.020/2005.**

INTERESSADO :- **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

RELATOR :- **ÍTALO MAZIERO JÚNIOR**

ASSUNTO :- Dispõe sobre a concessão do benefício do salário-prêmio aos servidres da Câmara Municipal de Mococa.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2005.

Ítalo Maziero Júnior - Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 de Outubro de 2005.

Fls. n.º 9
Proc. 742 /2005

PROCESSO Nº. 742/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: **Orçamento, Finanças e Contabilidade.**

Câmara Municipal de Mococa, 15 de outubro de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 10
Proc. 742 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 742/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 17 / 10 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 20 / 10 / 2005

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Benedito José de Souza

DATA DA NOMEAÇÃO: 17 / 10 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 11 ASC
Proc. 742 /2005

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 742/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 17 / 10 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 26 / 10 / 2005.

Relator

Fls. n.º 12 Asc
Proc. 742 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2005.**

INTERESSADO :- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - Dispõe sobre a concessão do benefício do salário-prêmio aos servidres da Câmara Municipal de Mococa.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 17 de Outubro de 2005.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 de Outubro de _____.

Fls. n.º 13 Asc
Proc. 742 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **34ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 24 DE OUTUBRO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 020/2005
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 742/2005.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS			✓
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			✓
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 08
Votos Contrários :
Ausentes : 02
Total :

1º. Secretário

Fls. n.º 14 Asc
Proc. 742 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **35ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 31 DE OUTUBRO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 020/2005
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 742/2005.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Fla. n.º 15 RSC
Proc. 342 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 9371
Entrada em: 01/11/05
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.913/2005-CM.

Mococa, 1º. de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº.100/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.020/2005, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, aprovado em sessão ordinária desta Casa, realizada no dia 31 de outubro último.

Respeitosamente,

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

de

Fls. n.º 16
Proc. 743 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 100 DE 2005.

Projeto de Lei Complementar nº.020/2005.

Dispõe sobre a concessão do benefício do Salário-Prêmio aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizado no dia 31 de outubro de 2005, aprovou Projeto de Lei Complementar nº.020/2005, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º.- A todos os servidores com vinculo empregatício junto à Câmara Municipal de Mococa, ocupante de emprego permanente ou em comissão, será concedido o benefício do Salário-Prêmio, equivalente ao salário base individual de um mês, desde que, no período de dois anos, sejam atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I- Não possua nenhuma falta justificada, injustificada ou abonada;

II- Não tenha sido afastado ou licenciado do serviço público por qualquer motivo;

III- Não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa.

Art.2º.- O inicio da contagem do período de 02 (dois) anos para os servidores que já se encontrem na ativa será a data da publicação desta Lei Complementar.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 100 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº.020/2005.

Parágrafo Único – Para os servidores que vierem a se ingressar no serviço da Câmara Municipal, o início da contagem do prazo bienal será o da data do início do contrato de trabalho.

Art.3º.- Cabe ao setor de contabilidade da Câmara Municipal o controle das condições para o pagamento automático do benefício do Salário-Prêmio.

Art.4º.- O pagamento do Salário-Prêmio será efetuado no mês subseqüente ao da aquisição do direito ao benefício.

Art.5º.- As despesas correntes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º.- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1º. de novembro de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Elias de Sisto
1º. Secretário

Carlos Roberto Baságlia
2º. Secretário